

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O TEATRO ESTÚDIO FONTENOVA

Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro

1.Preâmbulo

O Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro, organizado em parceria pelo Município de Setúbal e o Teatro Fontenova, é um momento cultural de relevo na cidade de Setúbal, proporcionando ao público autóctone e aos visitantes momentos de verdadeiro enriquecimento cultural e de crescimento intelectual, em que o teatro assume o papel de dinamizador de redes de difusão, permitindo a interligação de experiências e a movimentação de espetáculos.

Este evento acontece desde 1995 e oferece uma programação que mostra a variedade do espectro criativo existente no país e além-fronteiras, sempre pugnando pelo seu valor artístico e social.

O Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro é um dos eventos de Setúbal com mais visibilidade e destaque nos media a nível nacional e começando já a fazer notar-se a nível internacional.

Desde teatro, música, curtas-metragens, debates, concertos, performances, espetáculos de sala e de rua, formas artísticas de natureza transdisciplinar aos artistas emergentes, o Festival serve de interlocutor entre estes e a comunidade, potenciando hábitos de fruição cultural e apostando na formação de públicos e no desenvolvimento da sua capacidade crítica.

É também um agente impulsionador de turismo cultural e de igual importância para a economia local.

Manter este caminho é fruto da vontade de descoberta de novas linguagens, mas também exigência do público que tem transformado o Festival num evento de relevo a nível nacional e internacional.

Quer o Município de Setúbal, quer o Teatro Estúdio Fontenova, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. Identificação das partes

Entre

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, adiante designada também por Primeiro Outorgante.

E

O **Teatro Estúdio Fontenova**, pessoa coletiva n.º 501 698 353, com sede na rua Dr. Sousa Gomes, n.º11, Setúbal, representada pelo seu presidente, José Maria dos Reis Dias, adiante designado também por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Presente protocolo, visa regular o apoio ao Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global anual de 36 000,00 € (trinta e seis mil euros) para apoio na coorganização do Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro a ser atribuída até ao dia 30 de maio de 2019.
2. Caso o referido evento não venha a ocorrer por qualquer motivo que seja imputável ao Segundo Outorgante e o valor tenha sido atribuído, este terá que ser obrigatoriamente restituído ao Primeiro Outorgante.
3. A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo, não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico.

Cláusula Terceira
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Assegurar o apoio financeiro de acordo com descrito no presente protocolo.
 - 1.2. Prestar apoio na promoção das atividades e eventos organizados no âmbito do Festival, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios.
 - 1.3. Ceder ao Segundo Outorgante, mediante a sua disponibilidade e em regime de parceria os equipamentos municipais para programação do festival.
 - 1.4. Assegurar o seguinte apoio logístico:
 - a) Garantir a cedência dos equipamentos municipais consoante a sua disponibilidade.
 - b) Isenção de taxa de licenças camarárias (considerando-as como apoio financeiro indiretos).
 - c) Assegurar as licenças municipais, nomeadamente, licenças de ruído ou Ocupação da Via Pública.
 - d) Limpeza de locais públicos e equipamentos municipais.
 - e) Assegurar cortes de trânsito e policiamento, quando necessário.
 - f) Assegurar som e luz dos equipamentos municipais, e técnicos quando disponíveis, sem afetar a programação regular do Primeiro Outorgante.
 - g) Assegurar apoio logístico para montagem de infraestruturas.
 - h) Plano de comunicação a acordar com a Divisão de Cultura.
 - i) Receita de bilheteira, a aplicar nos espetáculos agendados para os equipamentos municipais, a acordar entre as partes.
 - j) Disponibilizar recursos humanos afetos à Divisão de Cultura para acompanhamento na área de produção, de acordo com a disponibilidade dos mesmos.

Cláusula Quarta
(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se:
 - 1.1. A apresentar, até dia 30 de dezembro de 2019, o relatório de contas referente ao Festival, bem como comprovativos das despesas

efetuadas ao abrigo do montante referido no Presente protocolo, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.

- 1.2. A apresentar atempadamente toda a documentação legalmente exigida no que a espetáculos diz respeito (direitos de autor e classificações etárias), sob pena do evento não se concretizar.
 - 1.3. A realizar o referido festival de 22 de agosto a 1 de setembro de 2019, com datas a acordar mediante disponibilidade dos equipamentos municipais.
 - 1.4. A acordar com o Primeiro Outorgante, através da Divisão da Cultura, a imagem e o plano de comunicação referentes ao Festival.
 - 1.5. A assegurar os seguintes itens:
 - a) Transporte, designadamente pessoas e bens materiais para a realização do festival.
 - b) Alimentação e alojamento dos intervenientes, designadamente artistas e produção.
 - c) Contratação de uma equipa de logística para carregamento e montagem de infraestruturas, com nomeação de um responsável para articulação com o Núcleo de Logística da Divisão de Cultura.
 - d) Assegurar som, luz ou outros equipamentos que o Primeiro Outorgante não consiga garantir.
 - e) Assegurar a entrega de informação atempadamente aos técnicos que acompanham o festival em representação da autarquia.
 - f) Assegurar o registo fotográfico e videográfico do festival.
 - 1.6. A fazer referência ao Município de Setúbal enquanto coorganizador e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação que venha a editar.
2. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.

Cláusula Quinta (Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido até ao término do Festival Internacional de Teatro de Setúbal.

2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezanove, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante
A Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

O Segundo Outorgante
O Presidente do Teatro Estúdio
Fontenova

Maria das Dores Meira

José Maria dos Reis Dias